



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**Projeto de Lei 183/2023** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 18/09/23

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

<u>CEM</u>	RELATOR: <u>Debora</u>	DATA: <u>17/09/23</u>
<u>SPS</u>	RELATOR: <u>marinho</u>	DATA: <u>    /    /    </u>
<u>SAVE</u>	RELATOR: <u>                    </u>	DATA: <u>    /    /    </u>

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 18/09/23

Em 2.ª Disc. e Vot.: 18/09/23

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Autógrafo N.º 128 :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 4937/23

Ofício N.º: 479 em 19/09/23

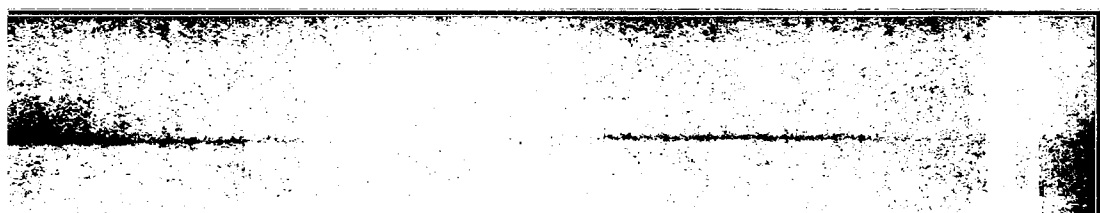
Sancionada pelo Prefeito em: 22/09/23

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 26/09/23

### OBSERVAÇÕES





Itapeva, 15 de setembro de 2023.

## MENSAGEM N.º 79 / 2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva."

Pretende o presente projeto de lei, autorizar o repasse de subvenção no valor de R\$ 561.574,93 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, com o fim de custear os serviços médico-hospitalares para melhoria do atendimento prestado ao Município de Itapeva, em conformidade ao plano de trabalho que faz parte desta mensagem.

Os recursos disponibilizados para tal subvenção advirão da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07.01.00  
Funcional/ação: 10.301.1001.2365  
Econômica: 3.3.50.43.00 Fonte: 95  
Código de aplicação: 3020001  
Despesa: 5423

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

15 SET. 2023

Rafael Pinheiro  
**RECEBIDO**

Ressalta-se que tais recursos são oriundos de saldos remanescentes de repasses federais feitos em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.237 de 02 de setembro de 2021 e Portaria GM/MS nº 3313 de 30 de novembro de 2021.

Por fim, considerando a necessidade da célere tramitação do processo legislativo, requer-se na forma do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, ao DD. Presidente a convocação de



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Sessão Extraordinária para aprovação da presente propositura.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## PROJETO DE LEI N.º 183 /2023

**AUTORIZA** repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor de R\$ 561.574,93 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de melhoria dos serviços médicos hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:07.01.00



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Funcional/ação: 10.301.1001.2365  
Econômica: 3.3.50.43.00 Fonte: 95  
Código de aplicação: 3020001  
Despesa: 5423

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2023.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

*Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	267.000,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	Municipal	1.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	258.000,00

u  
7  
3

SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	301.500,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	1.312.500,00
<del>SP</del>	<del>352240</del>	<del>ITAPEVA</del>	<del>Municipal</del>	<del>358.500,00</del>
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	795.000,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	721.500,00
SP	352280	ITAPORANGA	Municipal	232.500,00
SP	352290	ITAPUI	Municipal	139.500,00
SP	352320	ITARARE	Municipal	601.500,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	207.000,00
SP	352360	ITIRAPINA	Municipal	42.000,00
SP	352390	ITU	Municipal	1.266.000,00
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	495.000,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	489.000,00
SP	352420	JABORANDI	Municipal	97.500,00
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	439.500,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	1.252.500,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	499.500,00
SP	352530	JAU	Municipal	933.000,00
SP	352550	JOANOPOLIS	Municipal	40.500,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	2.904.000,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	313.500,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	469.500,00
SP	352670	LEME	Municipal	1.048.500,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	817.500,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	1.260.000,00
SP	352710	LINS	Municipal	666.000,00
SP	352720	LORENA	Municipal	1.071.000,00
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	252.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AL	270000	Alagoas	Estadual	274.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	39.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	7.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	60.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	25.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	Municipal	1.500,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	4.500,00
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	Municipal	3.000,00
AL	270880	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	106.500,00
AL	270915	TEOTONIO VILELA	Municipal	1.500,00



SP	352010	IGARAPAVA	Municipal	12.000,00
SP	352040	ILHABELA	Municipal	63.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	61.500,00
SP	352130	IPUA	Municipal	75.000,00
SP	352170	ITABERA	Municipal	15.000,00
SP	352180	ITAI	Municipal	13.500,00
SP	352190	ITAJOBI	Municipal	15.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	1.500,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	18.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	678.000,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	16.500,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	4.500,00
SP	352280	ITAPORANGA	Municipal	1.500,00
SP	352320	ITARARE	Municipal	6.000,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	16.500,00
SP	352350	ITATINGA	Municipal	142.500,00
SP	352390	ITU	Municipal	40.500,00
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	7.500,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	34.500,00
SP	352420	JABORANDI	Municipal	1.500,00
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	12.000,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	67.500,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	40.500,00
SP	352530	JAU	Municipal	34.500,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	79.500,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	12.000,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	27.000,00
SP	352670	LEME	Municipal	16.500,00

1198



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Itapeva, 12 de setembro de 2023

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO DA PAUTA: DELIBERAÇÃO DE RECURSO COVID PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA – SP.**

Venho meio deste, apresentar os valores financeiros a serem remanejados à instituição Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, referente recurso remanescentes das portarias cujo objeto foi destinado ao tratamento de pacientes COVID durante o ano de 2021, conforme dados elencados abaixo.

Documento/ origem	Valor da Portaria	Valor Pago	Saldo a repassar	Objeto
Portaria 3313/2021	R\$ 678.000,00	R\$ 277.750,07	R\$ 400.249,93	Procedimento "0303010223"
Portaria 2237/2021	R\$ 358.500,00	R\$ 197.175,00	R\$ 161.325,00	Procedimento "0303010223"
Total			R\$ 561.574,93	

Atenciosamente.

  
Paulo Henrique Santos Gonçalves  
Dir. Dep. Serviços Especializados em Saúde

g.v.b.

Documento assinado digitalmente  
MARLENE MORAES MACIEL  
Data: 13/09/2023 14:55:26 0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETEMBRO 2023

1 Às nove horas do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, o Conselho Municipal de  
2 Saúde reuniu-se via grupo de Whatsapp para a reunião extraordinária, para apreciação e  
3 encaminhamento da Pauta: **Deliberação de uso de recurso COVID para a Santa Casa de**  
4 **Misericórdia de Itapeva.** Foi apresentado através de documento em anexo os valores  
5 financeiros a serem remanejados à Instituição Santa Casa de Misericórdia de Itapeva,  
6 referente a recursos remanescentes das portarias cujo objeto foi destinado ao tratamento de  
7 pacientes COVID durante o ano de 2021, totalizando **R\$ 561.574,93**. Secretária Municipal de  
8 Saúde Vanessa Valério de Almeida Silva explica que o valor ficou de alguns atendimentos  
9 realizados na época do COVID, referindo que por vezes o paciente fez uso do atendimento e  
10 da estrutura disponibilizada e posteriormente o exame deu negativo ou teve demora no  
11 resultado, não isso faturado como COVID. Refere ainda que foi feito levantamento junto com  
12 Paulo Gonçalves (UAC – Unidade de Atendimento e Controle), estando sendo cobrados os  
13 valores da diferença dos procedimentos. Equipe gestora: Secretária Vanessa, Paulo, Lair e  
14 Bruno se colocam a disposição para sanar as dúvidas dos Conselheiros que após serem  
15 contemplados em suas dúvidas, aprovam o remanejar do valor supracitado para a Santa  
16 Casa de Misericórdia de Itapeva. Secretária, na oportunidade, solicita inserção de pauta na  
17 próxima reunião ordinária para apreciação de demais saldos de recurso COVID. Dá-se por  
18 encerrada a reunião às quatorze horas e dezoito minutos. Eu, Manuela Teixeira Bentivoglio,  
19 assinei datei, lavrei a presente ata, a qual assino juntamente com a Presidente do Conselho  
20 Municipal de Saúde de Itapeva.....  
21 Itapeva 12 de setembro de 2023.....  
22 Marlene Moraes Maciel.....  
23 Manuela Teixeira Bentivoglio.....

g.v.b. Documento assinado digitalmente  
MARLENE MORAES MACIEL  
Data: 13/09/2023 14:57:56-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

g.v.b. Documento assinado digitalmente  
MANUELA TEIXEIRA BENTIVOGLIO  
Data: 13/09/2023 15:01:37-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal da Saúde

Gabinete

**Ofício SMSI/GAB nº 392/2023**

**Assunto: Plano de Trabalho.**

Itapeva, 13 de setembro de 2.023.

Prezada Senhora,

Em atenção ao valor financeiro a ser remanejado a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva conforme descrição abaixo;

Documento/ origem	Valor da Portaria	Valor Pago	Saldo a repassar	Objeto
Portaria 3313/2021	R\$ 678.000,00	R\$ 277.750,07	R\$ 400.249,93	Procedimento "0303010223"
Portaria 2237/2021	R\$ 358.500,00	R\$ 197.175,00	R\$ 161.325,00	Procedimento "0303010223"
Total			R\$ 561.574,93	

Solicito plano de trabalho detalhado a aplicação do recurso, tais como: Procedimentos a serem realizados com quantitativos, detalhamento de profissionais envolvidos e forma de pagamento precificado (por hora ou procedimento), se materiais quantitativos e valores, e etc.

Estamos a vossa inteira disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

Ilustríssima Senhora

**LUCIANE GOMES PACHECO**

Administradora Hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva  
Nesta



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<i>Número do PT:</i>	
<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail: <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a></i>	

<i>Responsável pela Instituição</i> Wilson Kasemodel		
<i>CPF</i> 017.888.338-72	<i>RG</i> 4.471.278-9	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Administradora Hospitalar	<i>E-mail</i> <a href="mailto:luciane@santacasadeitapeva.org.br">luciane@santacasadeitapeva.org.br</a>	

RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
-------------------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso

13  
3



---

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Característica da Instituição

A Santa Casa possui 172 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
<b>TOTAL</b>	<b>282.239</b>

Fonte: IBGE – 2020

Missão

Proporcionar aos seus clientes e à comunidade ações com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.

14  
8



---

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

### Histórico

A Instituição tem como missão proporcionar a seus clientes e a comunidade, ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores. No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

### Objeto

CUSTEIO

### Objetivo

Contribuir para a melhoria dos serviços médico-hospitalares para o atendimento municipal

### Justificativa

A Santa Casa de Misericórdia de Itapeva é referência hospitalar da microrregião, e pretende manter as atuais estruturas operacionais, atendendo a demanda dos municípios dessa microrregião, promovendo a assistência à saúde com qualidade e resolutividade. A instituição oferece serviços de alta complexidade nas áreas de hemodiálise, maternidade de alto risco, neurocirurgia, ortopedia oncologia clínica e cirúrgica. Com a conhecida deficiência de serviços médico-hospitalares nos municípios desta região Sudoeste do Estado - alguns com os menores índices de IDH, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva vem executando os procedimentos de saúde, particularmente em se tratando dos serviços destinados aos pacientes do SUS. A Santa Casa mantém disponível, de forma ininterrupta, serviços médicos especializados, recursos humanos qualificados bem como toda a infraestrutura física para atender às necessidades assistenciais. Essas despesas representam um valor expressivo no orçamento da Instituição que, somente com recursos próprios, não é possível suprir a totalidade de seus custos operacionais. Desta maneira, os recursos financeiros virão contribuir na continuidade na prestação dos serviços médico-hospitalares de maneira ininterrupta, com resolutividade e que atendam as demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde.

### Local

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP.  
Inscrito no CNES 2027186.

10  
15  
2/



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**METAS QUANTITATIVAS**

<b>Meta: Adquirir antineoplásicos necessários para o tratamento de aproximadamente 113 pacientes da unidade de oncologia</b>
<b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar antineoplásicos necessários para a realização de hormonioterapia dos pacientes em tratamento na unidade de oncologia.
<b>Situação Atual:</b> 113 pacientes/mês
<b>Situação Pretendida:</b> 113 pacientes/mês
<b>Indicador de Resultado:</b> Nº pacientes que realizaram hormonioterapia no mês; notas fiscais de compra

<b>Meta: Complementar o pagamento dos serviços médicos na Urgência/Emergência nas especialidades de clínica médica, pediatria, cirurgia geral a assistência de aproximadamente 2000 atendimentos/mês</b>
<b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização de atendimentos de urgência/emergência - 01 médico pediatra - 01 médico clínico geral - 01 médico cirurgião geral
<b>Situação Atual:</b> 2000 atendimentos/mês
<b>Situação Pretendida:</b> 2000 atendimentos/mês
<b>Indicador de Resultado:</b> Número mensal de atendimentos de urgência/emergência, notas fiscais prestação de serviços

<b>Meta: Complementar o pagamento dos serviços médicos e de manutenção de equipamentos na unidade de Hemodiálise para realização de aproximadamente 2300 sessões de hemodiálise/mês</b>
<b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização de atendimentos de urgência/emergência - 01 médico nefrologista
<b>Situação Atual:</b> 2300 sessões de hemodiálise/mês
<b>Situação Pretendida:</b> 2300 sessões de hemodiálise/mês
<b>Indicador de Resultado:</b> Número mensal de sessões de hemodiálise, notas fiscais prestação de serviços

16  
8





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

<b>Meta:</b> Complementar o pagamento dos serviços de manutenção de equipamentos, garantindo a disponibilização para realização de exames de mamografia, tomografia.
<b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar equipamentos necessários para a realização de exames de imagem (mamografia e tomografia)
<b>Situação Atual:</b> 300 mamografia/mês; 200 tomografias/mês
<b>Situação Pretendida:</b> 300 mamografia/mês; 200 tomografias/mês
<b>Indicador de Resultado:</b> Número mensal de exames de imagem , notas fiscais prestação de serviços

**METAS QUALITATIVAS**

<b>Meta:</b> Manter Índice de Satisfação do usuário superior ou igual a 80% de bom e ótimo
<b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar ao usuário o questionário de pesquisa de satisfação.
<b>Situação Atual:</b> 80%
<b>Situação Pretendida:</b> >=80%
<b>Indicador de Resultado:</b> Quantidade de usuários com avaliação Bom e Ótimo no período/ Quantidade total de usuários que participaram da pesquisa.

ETAPA	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	Aquisição de Medicamento Oncológico	R\$ 100.000,00
2	Parte de Pagamento Honorários Médicos – 2º Plantonista Clínico (≅ 400h)	R\$ 60.000,00
3	Parte de Pagamento Honorários Médicos – Cirurgia Geral (≅ 350h)	R\$ 52.500,00
4	Parte de Pagamento Honorários Médicos – Pediatria (≅ 300h)	R\$ 54.000,00
5	Parte de Pagamento Honorários Médicos – Nefrologia (≅ 180 pacientes em tratamento)	R\$ 100.000,00
6	Manutenção Mamógrafo (01)	R\$ 11.300,00
7	Manutenção Tomógrafo (01)	R\$ 14.000,00
8	Manutenção Equipamentos de Hemodiálise (32 máquinas)	R\$ 13.600,00
9	Licença uso software de Gestão Hospitalar	R\$ 18.000,00
10	Licença uso software de Gestão de Imagens (PACS)	R\$ 4.960,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

ETAPA	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
11	Destinação de Resíduos Hospitalares	R\$ 13.600,00
12	Utilidade Pública – Água	R\$ 80.000,00
13	Utilidade Pública – Telefonia	R\$ 39.614,93
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 561.574,93</b>

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	CUSTEIO	R\$ 561.574,93	100

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	CUSTEIO		R\$ 561.574,93
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 561.574,93</b>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome Luciane Gomes Pacheco		
CPF 202.587.248-89	RG 27.640.741-6	Órgão Expedidor SSP/SP

11/19/23



---

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

**VI – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAPEVA(SP), 14 de Setembro de 2023.

WILSON  
KASEMODEL:01788  
833872  
WILSON KASEMODEL  
PROVEDOR

Assinado de forma digital por  
WILSON KASEMODEL.01788833872  
Dados: 2023.09.14 15:22:39 -03'00'



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00166/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 183/2023

**Ementa:** Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Débora Marcondes Silva Ferraresi

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO

LAERCIO LOPES

MEMBRO



11  
22/8

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00044/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 183/2023

**Ementa:** Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

  
**LAERCIO LOPES**  
VICE-PRESIDENTE

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
MEMBRO

  
**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

  
**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ**  
MEMBRO

*Stamps: "Débora Marcondes" and "Câmara Municipal de Itapeva" are visible over the signature.*



23  
3

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 00018/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 183/2023

**Ementa:** Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Gesse Osferido Alves

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de setembro de 2023.

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
PRESIDENTE

GESSE OSFERIDO ALVES  
VICE-PRESIDENTE

  
DÉBORA MARCONDES  
MEMBRO

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
MEMBRO

  
LAERCIO LOPES  
MEMBRO



7  
24  
3

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 128/2023 PROJETO DE LEI 0183/2023

Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor de R\$ 561.574,93 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de melhoria dos serviços médicos hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:07.01.00

Funcional/ação: 10.301.1001.2365

Econômica: 3.3.50.43.00 Fonte: 95

Código de aplicação: 3020001

Despesa: 5423

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de setembro de 2023.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 479/2023

Itapeva, 19 de setembro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 15ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
128/2023	183/2023	Dr Mario Tassinari	Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI N.º 4.937, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023**

*AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor de R\$ 561.574,93 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de melhoria dos serviços médicos hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:07.01.00

Funcional/ação: 10.301.1001.2365

Econômica: 3.3.50.43.00 Fonte: 95

Código de aplicação: 3020001

Despesa: 5423

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de setembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.938, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023**

*AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Corporação Lira Itapevense, para o fim que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, à Corporação Lira Itapevense, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.801.764/0001-75, visando a promoção da cultura através da música

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável por até 12 (doze) meses.

Art. 3º A Subvenção Social valor mensal de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), totalizando a

importância de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) por ano, a ser a primeira parcela depositada em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o 10º dia após a assinatura do termo de fomento, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 5º São obrigações do Município:

I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;



27  
3

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 183/2023**, que “*Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva.*”, foi aprovado em 1ª votação na 61ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, e, em 2ª votação na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de setembro de 2023.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo